

PROCESSO Nº 23411.001633/2020-51

CONTRATO Nº 12/2020

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E A EMPRESA ALGO A MAIS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI, nomeado(a) pela Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de e 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador da matrícula funcional nº 1795445, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.**

CONTRATADO(A): ALGO A MAIS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.971.822/0001-33**, sediado(a) na Rua Tereza Nester, nº 305, sala 01, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.045-290, representado por **AMANDA DE SOUZA** - Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.010568/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, cujo objeto é prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, nas categorias profissionais de Oficial de Manutenção e Porteiro mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:



- 1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 12/2020, conforme previsto na Cláusula 2ª - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 30/01/2022 e término em 30/01/2023.
- 1.1.2. Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados nos últimos 12 meses.
- 1.1.3. ACRESCENTAR 0,02% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 37,07 (trinta e sete reais e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.1.4. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 14.557,96 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 14.270,65 (Quatorze mil duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), e o valor anual passará de R\$ 174.695,58 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 171.247,81 (Cento e setenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	1	UNIÃO DA VITÓRIA	158009	PORTEIRO	2	R\$ 4.572,17	R\$ 9.144,35	R\$ 171.247,81
	2	UNIÃO DA VITÓRIA	158009	OMP	1	R\$ 5.126,30	R\$ 5.126,30	

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156546

Fonte de Recursos:8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2021NE000001

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI Diretora Geral do Campus União da Vitória Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>AMANDA DE SOUZA Representante Legal ALGO A MAIS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA</p>